PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 75.741.330/0001-37
Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

LEI Nº 1.240/2004

Súmula: Altera o Art. 8º da Lei Municipal nº 1.134/2001 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 8º da Lei Municipal nº 1.134/2001, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 8º - A remuneração dos membros do Conselho Tutelar, quando em efetivo exercício, corresponderá a 60% (sessenta por cento) do valor atribuído ao nível salarial mais elevado do quadro de pessoal do Município de Ivaiporã ".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei será publicada e entrará em vigor a partir do dia primeiro de janeiro de dois mil e cinco.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e quatro (16-11-2004).

Antônio Vila Real
Prefeito Municipal em Exercício